



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada Municipal nº 005, de 18 de abril de 2023, bem como pelo Decreto Nº. 9.420 Maceió/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. OBJETIVO

1.1 Registro de Preço para eventual e futura **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e cortinas de ar, com recarga de gás**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I este termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.



- 2.2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
- 2.3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 2.9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução de volume de estoque;
 - Redução do número de licitações;
 - Redução dos custos de processamento de licitação;
 - Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.10. Nesse sentido, visando atender à necessidade de manutenção dos condicionadores e cortinas de ar instaladas nos prédios onde funcionam os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município, evitando transtornos e possíveis paralisações na prestação dos serviços que são executados por esses órgãos em seus respectivos prédios.
- 2.11. A contratação dos serviços têm por objetivo manter em perfeito funcionamento, nas condições operacionais normais, os sistemas de climatização das diversas edificações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de funcionamento dos sistemas de climatização, com o provimento de



soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. As **manutenções preventivas** objetivam a preservação e a maximização da vida útil dos sistemas e equipamentos, através de revisão sistemática de acordo com manuais e normas técnicas dos fabricantes de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos.
- 3.2. Os serviços de **manutenção corretiva** têm por finalidade corrigir falhas e defeitos que possam impossibilitar o perfeito funcionamento do sistema.
- 3.3. O **fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços**, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes. Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do sistema interno de climatização.

4. DOS ANEXOS:

- 4.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E QUANTITATIVO GERAL;

ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO;

ANEXO III - DOS ÓRGÃOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço, Nota de Empenho.
- 5.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.
- 5.3. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
- 5.4. Os serviços devem ser iniciados até às 14 horas, visando garantir, na maioria dos casos, a conclusão no mesmo dia e sem extrapolar o horário comercial. **Preferindo-se, sempre que possível o período da manhã, uma vez que o horário de funcionamento padrão do Município é entre 08h e 14h.**
- 5.5. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.6. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.



5.6.1. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

5.6.2. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

5.7. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.

5.8. No caso de serviço de manutenção corretiva emergencial, decorrente de acidente de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar providências no sentido de sanar o problema em até 1 (uma) hora.

5.9. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

5.10. A solicitação de serviço de manutenção corretiva, eventual ou emergencial poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

5.11. Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

5.11.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.11.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

5.11.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410- Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16.401-1- Instalações de ar-condicionado;

5.11.4. Às disposições legais federais e distritais pertinentes;

5.11.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.11.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

5.11.7. Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

5.11.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

5.11.9. À Portaria MARE Nº2.296/97 e atualizações- Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

5.11.10. À resolução CONFEA Nº425/98 (ART);

5.11.11. À Portaria Nº3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;

5.11.12. Às Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.11.12.1. À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual- EPI;

5.11.12.2. À NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

5.11.12.3. À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.11.12.4. À NR-23: Proteção Contra Incêndios;



5.12. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

5.12.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

5.12.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

5.12.3. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e

5.12.4. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

5.12.4.1. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

5.12.4.2. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

5.12.4.3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

5.12.4.4. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondiciona-las em recipientes e locais adequados;

5.12.4.5. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

5.12.4.6. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

5.12.4.7. Manter responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

5.12.4.7.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

5.12.4.7.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

5.12.4.7.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

5.12.4.7.4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.



- 5.13. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 5.14. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.
- 5.15. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substância classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênica, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.
- 5.16. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, Às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 5.17. A contratada deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.
- 5.18. Para a Prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 5.19. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.
- 5.20. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos “as built”.
- 5.21. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.22. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação final da FISCALIZAÇÃO.
- 5.23. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 5.24. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 5.25. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.



- 5.26. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 5.27. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.28. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 5.29. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 5.30. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 5.31. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 5.31.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - 5.31.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
 - 5.31.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
 - 5.31.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - 5.31.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.
- 5.32. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-los deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 5.33. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 5.34. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.35. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 5.36. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 5.37. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.



- 5.38. Quando da realização de manutenção corretiva, oriunda de Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá fornecer orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 5.39. Fica o fornecimento de peças pela **CONTRATADA** condicionada à prévia aprovação pela **CONTRATANTE**, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 5.40. **Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionador de ar adquiridos pela CONTRATANTE.**

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
- 6.2. **Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os procedimentos elencados a seguir; além de contemplar os serviços de recarga de gás, adequação de dutos e recondicionamento de compressores.**
- a. Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
 - b. Manutenção mecânica dos circuitos frigorígenos dos condicionadores de ar;
 - c. Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
 - d. Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
 - e. Manutenção dos componentes do circuito de ar;
 - f. Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema;
 - g. Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas.

6.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 6.3.1. **A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês.** As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados, deverão ser gerados **relatórios (por equipamento), exigência explicitada também no item 08**, que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;
- 6.3.2. **A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.**
- 6.3.2.1. ***DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:***

- 6.3.2.1.1. Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE:**

Especificações
Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.



Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos, se necessário realizar recarga.
Verificar nível de óleo do compressor.
Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.

6.3.2.1.2. Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE**:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

6.3.2.1.3. Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

6.3.2.1.4. Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

6.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 6.4.1. A *manutenção corretiva* tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas; desinstalação de equipamentos; adequação de dutos; e recondicionamento de compressores.



- 6.4.2. Para cada serviço preventivo identificado na relação do item 6.3.3.1, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA.
- 6.4.3. Os *serviços de manutenção corretiva* serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do órgão, através do Fiscal do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.
- 6.4.4. Os serviços devem ser executados preferencialmente por equipe técnica previamente designada para atendimento, evitando-se alterações dos funcionários.

6.5. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

- 6.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de **adequação dos dutos**, referente ao sistema de condicionamento de ar do prédio sede da CONTRATADA, visando adequar o sistema de condicionador de ar existente nas edificações, **tendo em vista as diversas modificações de layout** realizadas, eventualmente, no referido prédio e consoante as normas técnicas vigentes.
- 6.5.2. Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve fazê-lo de modo a tornar o sistema de condicionador de ar de dutos de retorno e/ou insuflamento mais eficiente no tocante à climatização, bem como permitir a redução do nível de ruído existente nos locais trabalhados.
- 6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para o adequado serviço de adequação dos dutos.

6.5.3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS:

- 6.5.3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar **visita técnica** inicial objetivando analisar, in loco, o sistema existente, para sugerir a melhor solução técnica para necessidade de adequação dos dutos, tendo em vista ao critério de melhor custo-benefício.
- 6.5.3.1.2. Os serviços consistirão em alongamentos, reduções ou outras modificações necessárias aos dutos existentes para melhor adequar a climatização à mudança do layout do ambiente.
- 6.5.3.1.3. Os dutos existentes são do tipo retangular em dimensões que variam de 45 cm x 35 cm a 175cm x 35cm, sendo confeccionados em aço galvanizado de bitola nº 22, de acordo com recomendações da ABNT e isolados termicamente com placas de poliestireno expandido com, aproximadamente, 25mm de espessura.
- 6.5.3.1.4. Em todas as junções necessárias às modificações deverão ter bom acabamento e serem vedadas com massa plástica do tipo 3M ou similar para obter boa estanqueidade.
- 6.5.3.1.5. Quando necessário nas adaptações, em todas as dobras das chapas deverão ser aplicadas pintura anticorrosiva com galvoprimer.
- 6.5.3.1.6. Os suportes dos dutos, quando necessário, poderão ser confeccionados em cantoneiras ou barras chatas, devidamente tratados contra corrosão com pintura a base de zarcão.
- 6.5.3.1.7. Dutos ao seu final deverão ser fechados e devidamente isolados termicamente, de acordo com subitem 5.7.3.1.3.
- 6.5.3.1.8. As adequações dos dutos poderão ser providas com descidas de insuflamento, em que deverão conter grelhas providas com registros reguladores de vazão de ar os quais deverão ser lubrificadas com graxa antes da montagem.
- 6.5.3.1.9. Após escolhida a solução para o problema, a empresa CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE o início da execução dos serviços.

6.6. DOS SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPRESSORES:



6.6.1. A execução de serviços de recondicionamento de compressores herméticos (de diferentes marcas e capacidades) pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE, deverá seguir as normas técnicas pertinentes ao tipo de serviço e, compreender, pelo menos, as seguintes etapas para cada um dos equipamentos individualmente:

- a. Transporte do compressor até o local de recondicionamento;
- b. Desmontagem do equipamento, com posterior emissão de relatório sobre a situação final do equipamento;
- c. Avaliação técnica de cada parte, peça e componente do compressor, inclusive carcaça;
- d. Realização de procedimentos necessários ao recondicionamento;
- e. Remontagem do compressor e ajustes;
- f. Realização de testes operacionais e de estanqueidade do compressor;
- g. Pintura do equipamento, com reconstituição das condições originais, se necessário;
- h. Embalagem adequada do compressor para reenvio à CONTRATANTE;
- i. Transporte do compressor do local do serviço aos prédios da CONTRATANTE.

7. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

7.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

7.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

7.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o órgão, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

7.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

7.5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

7.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

7.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios,



nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

7.8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

7.9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para conserto, recomposição e readequação dos equipamentos.

7.10. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 7.7 e 7.8.

7.11. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

7.12. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 7.10, deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

7.13. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

7.14. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

7.15. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.16. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

7.17. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

7.18 As peças de pequeno porte e a recarga de gás necessários para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluídas no preço mensal de manutenção, ou seja, sem ônus para Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.19 Será também obrigação da CONTRATADA reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

8 DOS RELATÓRIOS

8.1 Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva**, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.



8.2 O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal o Contrato.

8.2.1 Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

9 DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

9.1 O prazo da garantia será contado a partir da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pela contratada, mediante conferência e assinatura do fiscal do contrato.

9.2 Para os serviços de Manutenção Corretiva realizados, a contratada deverá emitir certificado de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.

9.2.1 A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega dos serviços, caracteriza descumprimento contratual ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas neste documento.

9.3 Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados, a contratada será notificada para a devida regularização, em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante no caso de troca de peças. Este período que será de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação deverá ser indicado por escrito pelo fabricante para cada peça substituída.

9.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10 DA VISTORIA PRÉVIA

10.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizar.

10.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

10.3 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e entre 08h e 14h, através dos telefones: (82) 3315-3713/3714/3715, ou e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

11 MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas a especificidade do objeto definido no Anexo I deste Termo de Referência.

11.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4 O lance deverá ser ofertado, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser no valor de R\$ 1,00 (um real) para todos os itens.



- 11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 11.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
- 11.12 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 12.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Termo de Referência, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante
- 13.2 Pelo menos 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) junto ao CREA da região onde foram ou estão sendo prestados os serviços, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATANTE executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar.
- 13.3 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:
- 13.3.1** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- a) cédula de identidade;
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

13.3.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.3 O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

13.3.4 A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

13.3.5 Qualificação econômico-financeira:

13.3.5.1 A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.3.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

13.3.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

13.3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



14 DAS OBRIGAÇÕES

14.3 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Executar os serviços deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Executar os serviços do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

14.4 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



15 DO PAGAMENTO

- 15.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, e desde que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:
- 15.3.2 **Nota Fiscal referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizadas no mês de referência, indicadas na Ordem de Serviços;**
 - 15.3.3 **Nota Fiscal referente aos serviços realizados e/ou peças eventuais (quando houver), no mês de referência;**
 - 15.3.4 **Relatórios de manutenção preventiva e/ou corretiva;**
 - 15.3.5 **Certidões negativas abaixo elencadas:**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais.
 - 15.3.6 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;
- 15.4 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 15.5 Os pagamentos poderão ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

16 DO REAJUSTE

- 16.3 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 16.3.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
 - 16.3.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.3 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 17.4 O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 17.5 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 17.6 O remanejamento de que trata o subitem 17.3 somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.
- 17.7 No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22, do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 17.8 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Pedro Monteiro, 47 - CEP: 57020-380, Telefone (82) 3315-7336/7327/7323.



- 17.9 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 17.10 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 17.11 Para efeito do disposto no subitem 17.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução do seu quantitativos inicialmente informado.
- 17.12 Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496, 12 de abril de 2013.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.3 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio.

18.4 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

18.5 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

18.6 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20 DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A empresa Contratada deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil, contados da assinatura do respectivo contrato.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.



21.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir Ordens de Fornecimento/e ou Serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as Notas Fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

22 DO ADITAMENTO

22.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

23 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24 DA RESCISÃO

- 24.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 24.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 24.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.
- 24.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

25 DA SANÇÕES

- 25.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) Advertência formal;
 - b) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;



- c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor Mensal do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não executada ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

25.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no subitem 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.

25.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

25.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

25.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

25.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

25.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

25.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

25.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

25.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

25.9 O prazo previsto no item 21.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

25.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



25.11A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.12A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

25.13As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

26.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

26.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do e-mail: gerencia.planejamento@maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/3714/3715.

Maceió, 25 de maio de 2023.

Gernan Angelo Barros Sousa

Assessor de Apoio

Diretoria Executiva de Gestão Estratégica - ALICC



ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E QUANTITATIVO GERAL

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar** localizados nas instalações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 6.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	644
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 7.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	1158
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 7.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 7.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	658
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 9.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 9.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	4700
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	639



6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	620
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	14089
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 13.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 13.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	620
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 18.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 18.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	4657
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 22.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 22.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	1093
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 24.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 24.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	2273



12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 30.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 30.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	2041
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 36.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 36.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	1613
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 45.000BTUS- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 45.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	625
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 48.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 48.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	824
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 58.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 58.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	816
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 60.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 60.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	1440



18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	190
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	203
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 9.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 9.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	175
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 10.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 10.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	183
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 12.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 12.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	209
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 18.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 18.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	178



24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 21.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 21.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	174
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 30.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 30.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	176
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 12.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 12.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	95
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 24.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 24.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	1300
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 30.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 30.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	1347
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 36.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 36.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	736



30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 48.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 48.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	304
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 60.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 60.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	842
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 90.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 90.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	107
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR de 900mm a 2000mm, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	331
34	Serviço de desinstalação, realocação	Und	9352
35	Reinstalação de ar condicionado	Und	9352



ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar** localizados nas instalações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	 AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ Descrição	Objeto:																										
		#VALOR		Órgão	ARSER	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA	SEMCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMS	SMTT
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 6.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	500	5	0	0	0	0	0	5	24	0	0	0	0	100	0	0	10	0	644

[illegible]



5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 10.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	500	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	1	100	0	0	3	10	0	639	
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 11.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	620	
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 12.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	6	20	0	3	10	30	3000	45	11	12	10	24	20	20	288	350	0	50	35	100	5	20	20	20	350	0	0	0	0	0	0	20	10000	30	14089

[illegible]



11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 24.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 24.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	6	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	20	10	132	200	0	10	0	5	100	0	0	1200	15	2273
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 30.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 30.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	3	10	0	0	0	0	6	2	5	500	35	0	35	500	30	60	70	0	0	0	100	0	0	1200	0	2041
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 36.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 36.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	5	4	500	5	0	0	0	0	0	10	36	50	0	0	0	100	0	0	900	0	1613

[illegible]



17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 60.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 60.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	5	0	0	0	0	5	0	0	5	500	5	20	120	50	0	2	3	100	0	0	0	600	0	1440
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	5	100	0	20	0	0	0	0	5	0	5	0	50	0	0	0	10	0	190
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA 7.500BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	0	0	0	0	0	5	100	5	30	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	10	3	203

[illegible]

[illegible]

[illegible]



29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 36.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 36.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	600	5	736
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 48.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 48.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	200	1	304
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 60.000BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO PISO TETO 60.000BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas.	Und	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	600	7	842

[illegible]



ANEXO III

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ENDEREÇO		Contato
ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
ENDEREÇOS:		Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	(82) 3312-5000
SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	(82) 3312-5840 / 98882-8116
SEMED	Rua General Hermes, 1199 - Cambona CEP 57017-201	(82) 3312-5608
SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá CEP: 57022-180 - Maceió/AL	(82) 3312-5880
GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, Poço CEP: 57022-180	(82) 3312-5850
SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	(82) 3312-5350
GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	(82) 3312-5860
PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5150 3312-5151
COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona. CEP 57017-010	(82) 3312-5830
IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65, Farol. CEP 57051-150	(82) 3312-5250 - 3312-5256 - 3312- 5257 - 3312-5258
SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	(82) 3312-5200
SEMSCS	Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190	(82) 3312-5270 3312-5277
SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141 - Centro. CEP 57020-670 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento - Centro. CEP 57020-030.	(82) 3312-5290
FMAC	Rua Melo Moraes, nº 59, Centro CEP: 57020-330	82) 3312-5820
SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3312-5319
SMTT/DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	(82) 3312-5330
SEMTel	R. Godofredo Ferro, 53 - Centro, Maceió - AL, 57020-575 Telefone: (82) 3312-5803	



SUDES	Rua Cel. Pedro Lima, 69 - Jaraguá; CEP 57022-220 // Telefone: (82) 3312-5380
SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá CEP: 57022-180 - Maceió-AL // Telefone: (82) 3312-5370

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E COORDENAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

LOCAIS	ENDEREÇOS	TELEFONE
SMS	Rua dias cabral, 569, centro, cep 57020-250	82 3312-5400
ALIOMARLINS	AV.MOACIRANDRADE,25,CONJ.BELAVISTA-BENEDITOBENTES2(ENTRADADOCIDADESORRISOII)	3312-5549
ARTHURRAMOS	CONJUNTOHENRIQUEEQUELMANRUAL, QD.J, S/N-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5548
CAICBENEDITOBENTES	AV.MOACIRANDRADE,25,CONJ.BELAVISTA-BENEDITOBENTES2(ENTRADADOCIDADESORRISOII)	3312-5544
CARLANOGUEIRA	AV.MINISTROMARCIOFORTESDEALMEIDA,S/N-CONJ.SELMABANDEIRA	3312-5547
CEO-RAFAELMATOS	CONJ.HENRIQUEEQUELMAN,RUAL, QD.J,TABULEIRO(PRÓX.AOTERMINALDOHENRIQUEEQUELMAN)	3312-5548
MARIA CONCEICAOPARANHOS	CONJ.ALFREDOGASPARDEMENDONÇA-JACARECICA	3312-5573
DIDIMOOTTO	CONJ.CARMINHA,RUAI, QD.C, S/N-BENEDITOBENTESII	3312-5551
FREIDAMIÃO	AV.MUNDAÚ,S/N-CONJ.BENEDITOBENTESI	3312-5546
GUAXUMA	CONJ.ELIASPONTESBONFIM,S/N-GUAXUMA	3312-5569
HAMILTONFALCAO	AV.NORMAPIMENTELDACOSTA,S/N-CONJ.BENEDITOBENTES	3312-5546
INUCLEO	AV.GUSTAVOPAIVA,281-CRUZDASALMAS	-
JORGEDAVINASSER	RUAALTODAIGREJA,163-IPIOCA	3312-5571
VANDERLIANDRADE	RUABOAVISTA,20-RIACHODOCE	3312-5570
PESCARIA	POVOADOPESCARIA,S/N-IPIOCA	3312-5568
ROBSONSCAVALCANTE	CONJ.FREITASNETO,QDA,N25-BENEDITOBENTESII	3312-5550
SÃOFRANCISCO DE PAULA-GROTADOARROZ	RUABOSQUEDASACACIAS,37-CRUZDASALMAS	3312-5534
UDA-UNITJOSELAJES	FICANAFACULDADEUNIT	3312-5574



VINUCLEO	CONJUNTOHENRIQUEEQUELMANRUAL, QD. J. S/N-TABULEIROS MARTINS	3312-5548
URSGPARANHOS	PRÓX.AONOVIAADUTODOLITORALNORTE-JACARECICA	-
CCZ/UVZ-FORENE	LOTEAMENTOPALMARES-I-TABULEIRO(SEGUINDOABRNOSENTIDOTABULEIRO,APÓSPASSARPELAUFA LSEGUE DIRETOATEAPRIMEIRAENTRADAADIREITA)	3312-5576
DENISSONMENEZES	CONJ.DENISSONMENEZES, QD.A-TABULEIROS MARTINS	3312-5557
DJAUMALOUREIRO	RUAMUNIZFALCÃO, S/N-CLIMABOM	3312-5553
FARMAC	AV.JOSEBANDEIRABASTOS, S/N-TABULEIROS MARTINS	3312-5461
GALBANOVAES	AV.BETEL, S/N-TABULEIROS MARTINS	3312-5563
GRACILIANORAMOS	CONJ.GRACILIANORAMOSCRECHE01, S/N-TABULEIROS MARTINS	3312-5562
IBGATTO	RUADAFLORESTA, S/N-TABULEIRO(PROX.FEIRINHADOTABULEIRO)	3312-5564
JOAOMACÁRIO	AV.CORINTHOCAMPELLODAPAZ, S/N-SANTOSDUMONT	3312-5556
JORGEDUARTE	PÇA.SÃO VICENTE, S/N-GRACILIANORAMOS(PRÓX.AOTERMINALDEONIBUS)	3312-5559
JOSÉPIMENTELAMORIM	RUAADRIANAVIANADECASTRO, S/N-CONJ.SALVADORLYRA	3312-5554
ROSANECOLLOR	AV.NASCENTE, 542-CONJ.ROSANECOLLOR-CLIMABOM	3312-5555
SERGIOQUINTELA	RUAMARQUESDETAMANDARE, 02-SANTALUCIA	3312-5558
TEREZABARBOSA	CONJ.EUSTAQUIOGOMESDEMELOI, RUAC, 31-TABULEIROS MARTINS	3312-5561
VIINUCLEO	AV.LOURIVALMELOMOTA-CIDADEUNIVERSITÁRIA(FICANAUFAL)	-
VILLAGEI	CONJ.VILLAGECAMPESTREI, QD.N,Nº15	3312-5565
UNIDADEDOCENTEASSISTENCIAUFAL-PROFESSOR	UFAL	3312-5567
UBSMARLENELANVERLY	RUAPADRECICERO, 386-SANTALUCIA	-
CAF-CENTRALDEABASTECIMENTOFARMACEUTICO	AV.JUCASAMPAIO, 620-BARRODURO	3312-5447
FELÍCIONAPOLEÃO	RUALUISREGO BARROS, 55-ALDEIADOINDIO	3312-5535
JOÃO PAULO II	RUAMANOELVIANADEOLIVEIRA, S/N-JACINTINHO	3312-5541
JOAO MOREIRA	RUA ADRIANO VIANA DE CASTRO, S/N – JACINTINHO	3312-5541



JOSÉ ARAUJOSILVA	RUAPASTOREURICOCALHEIROS,56,COHAB-JACINTINHO	3312-5530
JOSÉ TENÓRIO	CONJ.JOSETENORIO,RUAPROJETADAG,S/N-SERRARIA	3312-5533
CAPSILUIZDAROCHA	AV.GETULIOVARGAS,S/N-CONJ.JOSETENORIO	3312-5540
NORACY PEDROSACAPS	CONJ.JOSEDASILVAPEIXOTO,RUAG,QD.7-JACINTINHO	3312-5532
NOVOMUNDO	TRAVESSABOAESPERANÇA,30-NOVOMUNDO	3312-5539
DR.PAULO LEAL	RUAACRE,S/N-FEITOSA	3312-5536
SÃO JORGE(JOSEM°VASC ONCELOS)	RUASANTAMADELENA,45-BARRODURO	3312-5538
UDADIVALDOSURUAGY	RUALUCIOSIMÃOSSOUZA,109,QD.J,LOT.NOVAMORADA- BARRODURO	3312-5543
VNUCLEO	RUAALFREDOMARSIGLIA,55- JACINTINHO(PORTRÁSDACAIXAD'AGUA,VIZINHOAOCOLÉGIOMAN OELCANDIDO)	-
WALDOMIROALENCAR	RUAJULIOAUTO,431-JACINTINHO	3312-5537
UNIDADEDEACOLHIME NTOINFANTOJUVENIL	TRAVESSASÃO VICENTE,S/N-JACINTINHO	-
CAPSROSTANSILVESTRE	RUAJOSEMAIAGOMES,S/N-JATIUCA	3312-5500
IICENTRO	PRAÇADAMARAVILHA,S/N-JATIUCA	3312-5499
CEREST	ESTÁLOCALIZADONOPRÉDIODODVS(RUASÁEALBUQUERQUE,235- JARAGUA)	3312-5577
MODULOODONTOLOGICO RUIPALMEIRA	RUAMONTECASTELO,S/N-VERGELDOLADO	3312-5509
USFHELVIOAUTO	RUARIACHUELO,20-TRAPICHE	3312-5508
PAMSALGADINHO	RUAMIZAELDOMINGUES,241-CENTRO	3312-5460
USFREGINALDO	RUADIEGUESJUNIOR,108-REGINALDOBAIXO	3312-5497
USOSWALDOBRANDAOVIL ELA	RUALAFAIETEPACHECO,S/N-PONTADATERRA	3312-5498
PAMDIQUEESTRADA	RUADASFLORES,CONJ.JOQUIMLEAO-PONTAGROSSA	3312-5502
USROLLANDSIMON	RUACABOREIS,S/N-VERGELDOLAGO	3312-5503
USFJARDIM SÃO FRANCISC O-BREJAL	RUASÃOFRANCISCO,02-BREJAL	3312-5504
USDURVALCORTEZ	RUAJOAOU LISSES MARQUES,S/N-PRADO(PORTRÁSDAPECUÁRIA)	3312-5505



USFCAICVIRGEMDOSPOBRES	AVSENADORRUIPALMEIRA,S/N-DIQUEESTRADA	3312-5506
USFTARCISIOPALMEIRA	RUAALPIOBARBOSA,S/N-PONTALDABARRA	3312-5507
ROEDORESEESCORPIAO	RUADIASCABRAL,158-CENTRO(PORTRÁSDOTEATRODEODORO)	-
SEDEIINUCLEO	RUADIASCABRAL,158-CENTRO	-
SEDEIINUCLEO	RUASÁEALBUQUERQUE,235-JARAGUA	-
CORA	AV.DOFERROVIARIO,99-135-CENTRO	3312-5464
SAD	AV.DOFERROVIARIO,99-135-CENTRO	3312-5464
SEDE	RUADIASCABRAL,569-CENTRO	3312-5400
TRANSPORTE	ESTÁLOZALIZADOAOLADODASEDEDASMS(RUADIASCABRAL,CENTRO)	3312-5419
SERVIÇOSGERAIS	CONJ.JARDIMESPERANÇA,S/N(AOLADODOROLLANDSIMON)	3312-5454
COVISA	RUASÁEALBUQUERQUE,235-JARAGUA	
DVS	RUASÁEALBUQUERQUE,235-JARAGUA	-
USFPARAISODOHORTOAMACOPH	RUAPAUBRASIL,JARDIMDOHORTO-CHÂDAJAQUEIRA	3312-5527
USFSÃOVICENTEDEPAULA(DEMANDA)	RUANATAL,S/N-PINHEIRO	3312-5512
USFPITANGUINHA	RUAANTONIONOGUEIRA,S/N-PITANGUINHA	3312-5516
USFSÃOJOSÉ-CANAÃ	RUAMARAGOGI,S/N-CANAÃ	3312-5513
USFOUROPRETO	RUABOAVISTA,180-OUOPRETO(PRÓX.ANTIGOTERMINALDEONIBUS)	3312-5514
USFMARIATEREZAHOANDA	RUAPADRECICERO,224-OUOPRETO(PORTRASDOMERC.MARAZUL)	-
UNIDADEDOCENTEASSISTENCIALCESMAC-PAULO	RUARADIALISTAODETEPACHECO,S/N-FAROL(PORTRÁSDOPREDIODOCESMAC)	3312-5516
URSDR.ANTONIODEPADUA(PAMBEBEDOURO)	RUAANTONIONUNESLEITE,225-BEBEDOURO(PORTRÁSDAPRAÇA)	3312-5519
USFJOAOSAMPAIO	CONJ.JOAOSAMPAIO,S/N-TABULEIRODOSMARTINS	3312-5520
CAPSSADIRCARVALHO	RUADROSWALDOCRUZ,S/N-CHÂDOBEBEDOURO	3312-5521
USFCLAUDIOMEDEIROS	RUADOCRAVO,191-RIONOVO	3312-5523



USFEDVALDOSILVA	PRAÇA OTHON BEZERRA, 01-RIONOVO	3312-5522
USFGERALDOMELO	RUADO CAMPO, S/N-BOMPARTO	3312-5525
USFJOSEBERNARDESNETO	AVENIDA WALDEMARRUFINO DOS SANTOS, 78-ABC	3312-5526
SEDE IV NÚCLEO	RUAMARQUÊS DE ABRANTES, S/N-BEBEDOURO (ANTIGO CIMA.FICANOPREDIO DO CONSELHO TUTELAR, FUNCIONA ATÉ 13:30HS.)	-
USWALTER MOURA	LOTEAMENTO SANTA AMELIA, QDE. N09-SANTA AMELIA (ANTES DA DESCIDA DO FERNÃO VELHO A ESQUERDA)	-
USJOSE GUEDES FARIAS	CONJ. MEDEIROS NETO, S/N-SANTA AMELIA	-
ARQUIVO CENTRAL	RUACOMENDADOR FIRMOLOPES, 32, CASA - FAROL (NOS FUNDOS DA SEMED)	3312-5463
CENTRAL MUNICIPAL DE REDE FRIOS (PNI-REDE FRIOS)	RUADRAIVANY SHWARTZ-SANTA AMELIA	3312-5468
ALMOXARIFADO CENTRAL	RUAMARAGOGI, 110-CANAÃ	3312-5444
CAPSIDR. EVERALDOMOREIRA	RUAVIRGINIO DE CAMPOS, S/N-FAROL	3312-5517
5º DISTRITO ÁREA 01	FICANO CRÁSSÔNIA SAMPAIO, ALDEIA DO ÍNDIO, JACINTINHO	(82) 98821-0397
5º DISTRITO ÁREA 02	ESTÁ LOCALIZADO AO LADO DA UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO-CONJ. JOSE TENÓRIO, RUAPROJETADAG, S/N-SERRARIA	(82) 98821-0397
7º DISTRITO ÁREA 01	RUAPARACATÚ, nº 01, PERTO DO AEROCULUBE, SANTALÚCIA, AO LADO DA ESCOLA DONIZETE CALHEIROS	(82) 98821-0397

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ		
LOCAIS	ENDEREÇOS	TELEFONE
SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL	3312-5900
ALBERGUE PROFESSOR MANOEL COELHO NETO (PRÓPRIO)	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. (Esquina com o SENAI)	
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta de Lourdes - CEP 57052-770	
CASA DE ADOÇÃO RUBENS COLAÇO	Rua Antônio Gerbase, nº 106 - Farol. (Ponto Referência: Entrada ao Lado do Posto Nobre, a 2ª casa depois da Anatel)	
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes.	
CASA DE PASSAGEM FEMININA LUZINETE SOARES DE ALMEIDA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes CEP: 57052-850	
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro (Ladeira da Catedral), nº 87 – Centro. CEP: 57.021-300	
CASA LAR	RUA ANTONIO MORAES COSTA, 6, BAIRRO FEITOSA Quadra C Lote 18, MACEIO/AL - CEP: 57.043-630	



CRAS - TEREZINHA NORMANDE	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho	
CRAS - SÔNIA SAMPAIO	Rua Jarbas Andrade, nº 119, COHAB Jacintinho. CEP: 57.041-500	
CRAS - DOM ADELMO MACHADO (2ª REGIÃO)	Rua João Ulisses Marques, Nº 112 – Prado	
CRAS - DÊNISON MENEZES	Av. Empresário Nelson Oliveira Menezes, nº 1.176 Quadra A-6 – Lote 20; Cidade Universitária	
CRAS - PITANGUINHA	Rua Cônego Valente Tobias, s/n – Pitanguinha	
CRAS – CIDADE SORRISO	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Cj Residencial Benedito Bentes II	